

Lei n.º 189

Que Concede Gratificação a Professora.

A Câmara Municipal de Siracema decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedida uma gratificação mensal de R\$ 5.000,00 a Professora Liza que vem lecionando no Soroado de "Novo Queimado", deste Município, como auxiliar, em prédio desta Prefeitura, a partir de março do corrente ano.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar pela dotação própria contida no orçamento deste exercício ou abrir créditos suplementares na respectiva dotação.

Art. 3.º - Pereçam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Quando portanto a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpria e façam cumprir, têm inteiramente como vela o conteúdo.

Prefeitura Municipal de Siracema, 14 de setembro de 1963.
a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria
os Catorze (14) dias do mês de setembro
de 1963, (mês de setembro sessenta e três).

Guido da Costa - Respondendo pelo Secretário.